

de sancionada  
no 5.779 de  
07/10/11  
~~07/10/11~~



FOLHA Nº 001  
DATA 03/10/11  
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

## PROCESSO

Nº 1153/2011

Interessado: Mesa Diretora  
Projeto de Lei nº 126/2011

Assunto: Modificar o Parágrafo único do Artigo  
1º da Lei nº 5.699, de 27 de fevereiro  
de 2011.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 126/2011**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
1º DA LEI nº 5.699, DE 28 DE FEVEREIRO DE  
2011. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica modificado o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - (...)

**Parágrafo único** - O Vale-Alimentação de que trata o caput deste Artigo é devido aos servidores públicos efetivos e comissionados desta Casa de Leis e funcionários cedidos que prestam serviços nesta Augusta Casa de Leis na Função de Auxiliar de Escriurário - Nível Salarial 02-06-N, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviço Público II e Guarda Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Em, 29 de Setembro de 2011.

  
**Olmir F. de Araújo Castiglioni**  
Presidente

  
**Jorge Luiz Guimarães**  
Vice-Presidente

  
**Hélio Dutra Leal**  
1º Secretário

**Luiz Antônio Wutikaski**  
2º Secretário



426/11

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

DATA 03/10/11  
RUBRICA [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 426 /2011**

**Modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica modificado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

Parágrafo único – O Vale-Alimentação de que trata o caput deste Artigo é devido aos servidores públicos efetivos e comissionado desta Casa de Leis e funcionários cedidos que prestam serviços nesta Augusta Casa na função de auxiliar escriturário, auxiliar de serviços gerais II, auxiliar de serviço público II e guarda municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

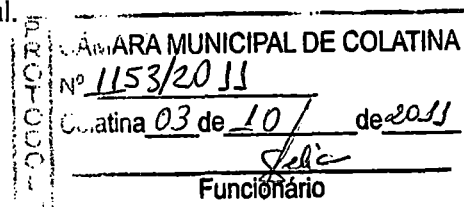
Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2011.

  
OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI  
PRESIDENTE

  
JORGE LUIZ GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE

  
HÉLIO DUTRA LEAL  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI  
2º SECRETÁRIO



INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
da presente sessão  
Sala das Sessões, 03/10/2011  
[Signature]

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 03/10/2011  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N. 003  
DATA 03/10/11  
RUBRICA *Jan*

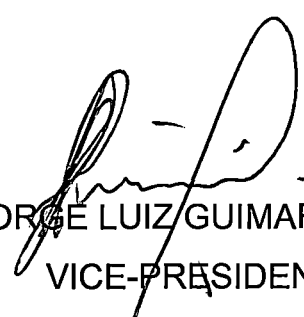
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo modificar os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011, a fim de conceder o pagamento do Programa de Alimentação por Cartão Magnético/Eletrônico, por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, somente para os servidores públicos efetivos e comissionados desta Casa de Leis.

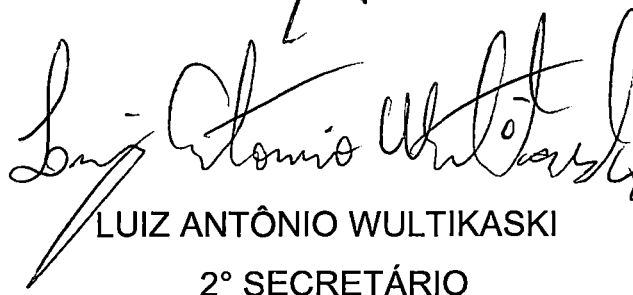
Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2011.

  
OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI  
PRESIDENTE

  
JORGE LUIZ GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE

  
HELIO DUTRA LEAL  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI  
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 126/2011**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de Outubro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 03/10/2011.

**Este é o Relatório.**

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

O presente projeto de lei do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011, a fim de conceder o pagamento do Programa de Alimentação por Cartão Magnético/Eletrônico, por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, somente para os servidores públicos efetivos e comissionados desta Casa de Leis e para os funcionários cedidos que prestam serviços para esta Augusta Casa de Leis na função de auxiliar escriturário, auxiliar de serviços gerais II, auxiliar de serviço público II e guarda municipal.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2011.**

Sala das sessões, em 03 de Outubro de 2011.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
PRESIDENTE

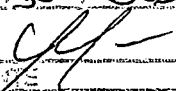
ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 03/10/2011

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE PREÇO

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 126/2011**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de Outubro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 03/10/2011.

**Este é o Relatório.**

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

O presente projeto de lei do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011, a fim de conceder o pagamento do Programa de Alimentação por Cartão Magnético/Eletrônico, por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, somente para os servidores públicos efetivos e comissionados desta Casa de Leis e para os funcionários cedidos que prestam serviços para esta Augusta Casa de Leis na função de auxiliar escriturário, auxiliar de serviços gerais II, auxiliar de serviço público II e guarda municipal.

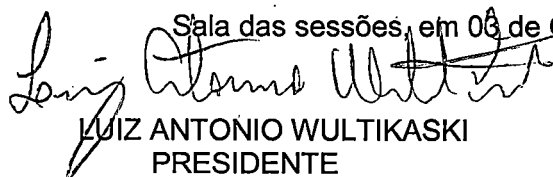
Destaca-se, por fim, que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município.

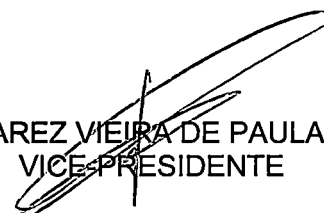
Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2011.**

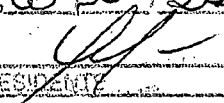
Sala das sessões, em 06 de Outubro de 2011.

  
LUIZ ANTONIO WULTIKASKI  
PRESIDENTE

  
JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
VICE-PRESIDENTE

  
WADY JOSE JARJURA  
MEMBRO



Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 03/10/2011  
  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

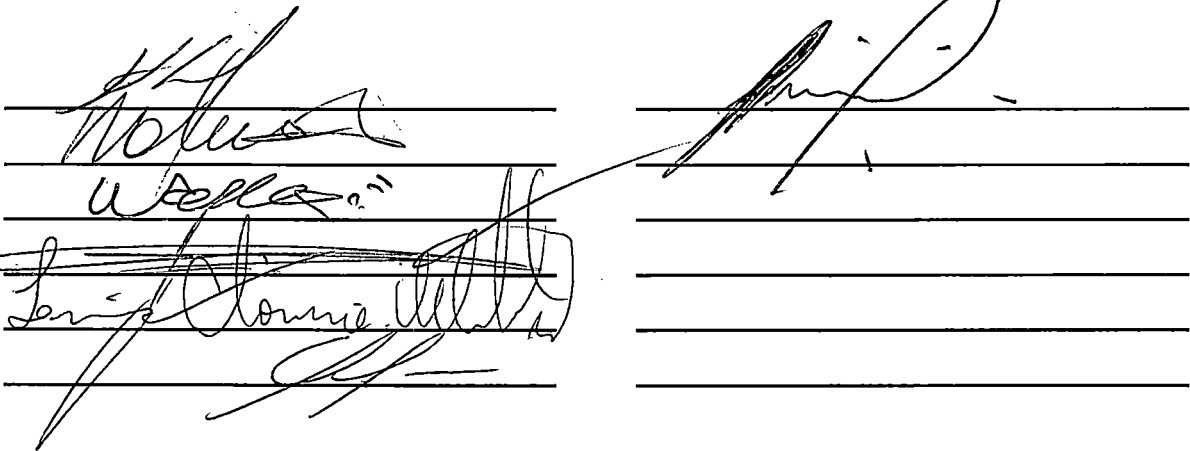
REQUERIMENTO Nº 049 /2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **Projeto de Lei nº 126/2011**, protocolizado na data de 03 de Outubro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.699, de 28 de Fevereiro de 2011.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 03 de Outubro de 2011.



Aprovado em única discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 23/10/2011  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de Outubro de 2011.

Ofício N° 493/2011

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminhamos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei N° 081/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal e N°s 114, 121 e 126/2011, de autoria do Vereador Juarez Vieira de Paula e da Mesa Diretora, aprovados na Sessão Ordinária do dia 03 de Outubro do corrente, para que se digno adotar as medidas cabíveis.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

  
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta